POLÍTICA LINGUÍSTICA E O ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA NO BRASIL: UMA PROPOSTA DE ANÁLISE

Amanda Gluskoski Padilha (PIBIC/FA), Djane Antonucci Correa (Orientador), e-mail: amandapadilha4@gmail.com, e-mail do orientador: djane@uepg.br

Universidade Estadual de Ponta Grossa/Departamento de Estudos da Linguagem

Linguística, Letras e Artes; Linguística; Linguística Aplicada.

Palavras-Chave: *Política linguística, língua espanhola, leis, educação básica, Brasil.*

Resumo

O objetivo geral desta pesquisa foi de analisar e compreender melhor como as políticas linguísticas atuam no ensino de língua espanhola no Brasil. Os materiais e métodos utilizados foram análise documental juntamente com um estudo bibliográfico sobre política linguística. Dessa maneira, buscou-se expandir o entendimento sobre as configurações dessas complexas relações e seus feitos para o ensino de língua, especificamente, do espanhol no Brasil.

Introdução

A língua espanhola foi retirada das grades curriculares obrigatória do atual ensino básico e o ensino da língua estrangeira moderna passou a dar lugar somente ao inglês. Todavia, esta ação não veio abruptamente, mas sim de um processo estratégico e político. Para compreender esse processo, temos a política linguística como uma intervenção consciente nos usos linguísticos e nas línguas (Lagares, 2018), bem como de seu planejamento, planificação, proteção, manutenção, envolvendo a tomada de decisões e a implementações que possuem efeitos duradouros (Rajagopalan, 2014).

Materiais e Métodos

A metodologia utilizada foi um estudo bibliográfico sobre política linguística e uma pesquisa sobre o ensino do espanhol no Brasil. Analisou-se ainda a Lei n° 11.161/2005, Lei n° 13.415/2017, BNCC (2017), CREP (2020) e PCN (1998), a fim de compilar dados sobre as relações entre a política linguística e o ensino de língua espanhola.

Resultados e Discussão

Há diversas línguas faladas em um só território e elas desempenham distintas funções sociais. Pensando na função educacional e da disciplina escolar, o Estado escolherá a língua oficial e uma língua adicional, essa decisão influenciará na manutenção ou na mudança de uma situação social (Stewart,1968; Cooper,1997 apud Lagares, 2018). Logo, observa-se essa relação entre o Brasil e o ensino de língua espanhola, isso porque com a criação do MERCOSUL, na década de 90, as relações com a América Latina se estreitaram, acarretando no apogeu do ensino da língua espanhola no Brasil (Lucas.; Vescovi; Pensin, 2018), o que levou à aprovação da Lei n° 11.161/2005 (Lagares, 2018). Entretanto, com as transformações políticas, o Brasil mudou as relações com a América Latina, o que resultou na não obrigatoriedade da oferta do ensino de espanhol (Lagares, 2018). Em 2023, o Projeto de Lei n° 5230/2023, que altera o Ensino Médio, propunha a volta da oferta obrigatória do espanhol. No entanto, o texto passou por modificações no Congresso Nacional, dessa maneira, a Lei n° 14.945/2024 foi sanciona com a oferta optativa da língua espanhola para as escolas. Essa decisão não privilegia a diversidade cultural e nega o forte intercâmbio cultural dos países que fazem fronteira com algumas regiões do Brasil (Hidalgo; Vinhas, 2021).

Conclusão ou Conclusões

Conclui-se que, mesmo sendo ignorada, a dimensão política está mais visível nas matérias de línguas, inclusive a língua estrangeira (Rajagopalan, 2014). Assim, percebeu-se que, no Brasil, o ensino da língua espanhola passou por diversas mudanças que partem das relações políticas do Estado. Evidencia-se a necessidade de discutir a política linguística no ensino de língua(s) e na formação de professores.

Agradecimentos

Agradeço à Fundação Araucária pela bolsa concedida, à Djane Antonucci Correa e aos meus pais.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 11.161, de 05 de agosto de 2005. **Dispõe sobre o ensino de língua espanhola**. DF: Brasília, 05 ago. 2005.

BRASIL. **Lei n° 13.415**, de 16 de fevereiro de 2017. DF: Brasília, 16 de fev. de 2017.

BRASIL. Lei n° 14.945, de 31 de julho de 2024. DF: Brasília, 31 jul. De 2024

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Estrangeira.** Brasília: MEC/SEF, 1998, p. 63.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2018.

BRASIL. **Projeto de Lei n° 5.230**, de 2023. DF: Brasília, 2023.

HIDALGO, L. S.; VINHAS, L. I. **Políticas linguísticas sobre o ensino de espanhol no Brasil: efeitos do discurso neoliberal.** Revista Linguagem & Ensino. Pelotas, v. 24, n. 3, jul-set 2021.

LAGARES, X. C. **Qual política linguística? Desafios glotopolíticos contemporâneos**. 1. ed. São Paulo: Parábola, 2018.

LUCAS, P.; VESCOVI, J. P.; PENSIN, T. G., **Políticas Linguísticas e o ensino de espanhol: a nova Base Nacional Comum Curricular e o apagamento.** Web-Revista SOCIODIALETO – NUPESDD / LALIMU, v. 9, nº 26, nov. 2018, p. 355-367.

PARANÁ. Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná. **Currículo da Rede Estadual Paranaense.** Curitiba: SEED, 2020.

RAJAGOPALAN, K. **O professor de línguas e a suma importância do seu entrosamento na política linguística de seu país**. In: CORREA, D. A. Política Linguística e Ensino de Língua. Campinas: Pontes Editores, 2014. p. 73-82.

ISSN 1676-0093